

PARECER Nº 18/2023	UF: GO
INTERESSADO (A): Centros de Educação Infantil conveniados com a Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação da Rede Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos/ 2023.	
DATA: 11/05/2023	APROVAÇÃO EM: 31/05/2023

HISTÓRICO:

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação enviou por meio de e-mail os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas ligadas a Rede Municipal de Ensino.

Dia 11/05/2023

- Centro de Educação Infantil Cirandinha;
- Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida;

Dia 17/05/2023

- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;
- Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo;
- Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia;
- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Célia;
- Centro de Educação Infantil Hipólita Tereza Eranci;
-

Dia 18/05/2023

- Centro de Educação Infantil Luíza Póvolo;
- Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis;
- Centro de Educação Infantil São Sebastião;

No ato autorizativo citou SME, ao invés de CME;

- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Amélia;

Não consta o ato autorizativo, essa questão nos preocupa, pois alertamos as instituições constantemente sobre a seriedade do registro da resolução de Autorização de Funcionamento, em todos os documentos emitidos pelas instituições.

- Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- Centro Municipal de Educação Infantil Semeando Saber;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Foi citado uma resolução que não está vigente no ato autorizativo, o correto é Resolução CME nº 86, de 28 de outubro de 2020, com vigência até 28/10/2023;

ANÁLISE:

Os Projetos Políticos Pedagógicos das CEIs e CMEIs seguiram a minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 118 de 30 de outubro de 2019. A referida minuta espelha-se na Resolução CME nº 51, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Constam nos documentos das unidades acima descritas todos os tópicos citados na minuta de acordo com a realidade de cada instituição e ainda os projetos que serão realizados por cada instituição.

Os referidos Projetos Políticos Pedagógicos possuem no anexo o relatório de análise do projeto político pedagógico emitido pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação favorável à sua aprovação.

Está disponível também no anexo a Ata de aprovação do PPP de cada instituição, observamos pouca ou nenhuma participação de pais na elaboração e aprovação do documento, visto que as atas de aprovação do documento tornam o fato evidente. Sugerimos que no próximo ano o PPP seja apresentado a comunidade escolar na primeira reunião de pais e mestres e que a assinatura dos presentes seja registrada em ata.

Orientamos que assim que o Projeto Político Pedagógico da Instituição receber a aprovação, que se faça a impressão e que a coordenadora geral e o coordenador pedagógico assinem o documento. O mesmo deverá estar acessível a consulta da comunidade escolar, principalmente dos professores.

PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições a cima citadas para este ano letivo, orientando a impressão do documento e as assinaturas pertinentes que

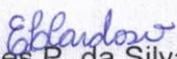
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

validam a construção do mesmo, bem como a disponibilização, principalmente para os professores.

Constatamos pouca ou nenhuma participação de pais na apresentação do documento para aprovação da comunidade escolar, visto que as atas de aprovação do documento tornam o fato evidente. Orientamos que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, as instituições se atentem a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta mediante assinatura em ata.

Orientamos ainda que as instituições observem as resoluções de aprovação e renovação de Funcionamento, principalmente para a emissão de documentos relativos à vida escolar dos estudantes.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria nº 06 de 18/01/2021